

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 8532/2018	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 200/2018 - Emenda Parlamentar Federal	
Exercício 2019	Periodo 01/01/2019 a 31/07/2019
Entidade:	ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM
CNPJ:	56.650.914/0001-52
Finalidade Estatutária: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.	

Objeto:

O presente instrumento tem por objetivo atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social. Tendo como foco o custeio de alimentos e produtos de higiene para 36 idosos, em consonância com a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial e considerando a Lei 10.701 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

II- Valor Total previsto: R\$ 70.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 70.000,00	70.000,00	12742/2018	-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
			saldo final	-

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
10/08/2019	Houve aplicação de sanções. Não houve Glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

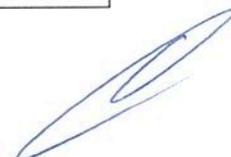
A organização incorreu em sanções pela falta de prestação de contas no prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, foi orientada pelo Gestor sobre o descumprimento, a Organização apresentou solicitação de prorrogação de prazo em 30/04/2019 conforme Ofício 014/2019 documento este encartado no Processo, embora tenha ocorrido o descumprimento de prazo não houve desvio de finalidade e/ou uso indevido do Recurso, uma vez que foi utilizado exclusivamente no objeto deste Termo de Colaboração. Não houve devolução de recursos não aplicados. O saldo remanescente para o exercício 2019 de R\$ 40.735,57. Foi utilizado até 31/04/2019 R\$ 22.503,77, ficando R\$ 18.231,80 na finalização do referido Termo através do Plano de Trabalho custeado pela Emenda Parlamentar Federal 37300003. Utilizando assim o valor total da Emenda Federal 37300003 de R\$ 70.000,00.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistência Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 200/2018 do exercício de 2019.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização não cumpriu a Cláusula de Vigência pactuada no Termo de Colaboração nº 200/2018, a Assistência Vicentina Frederico Ozanam foi orientada quanto a aplicação de Lei 13019/2014 e justificou o motivo de tal descumprimento em Ofício encartado no Processo de Prestação de Contas Final. Embora a Organização tenha executado o Plano de Trabalho e apresentado documentos comprobatórios na prestação de contas, nos colocamos ao crivo da Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para outras medidas.



VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 200/2018**, não atendendo integralmente ao Termo de Colaboração nº 200/2018 em sua vigência, mas atendeu aos itens exigidos na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas de São Paulo e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IX - da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X - da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 4876/2018 VALOR GLOBAL 70.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 200/2018 no valor de R\$ 70.000,00 na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município a servidora **Janaina Castro - CPF: 278.137.278-19**.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in-loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração nº 200/2018 para a Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada com Ressalvas pelo Gestor Municipal para determinar que a Organização observe rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Colaboração.

Salto, 04 de Novembro de 2019

José Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania